

Assoc. Frat. da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais

Recanto Tia Marlene

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 2864 de 1996

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei Nº10399 de 1999

CNAS nº 44006.004112/97-89

CNPJ/MF – 01.053.700/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A AFUPACE – Recanto Tia Marlene, pela Comissão Eleitoral amparada no Art. 13º § 6º do Estatuto Social convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária para a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2022, na sua sede social à Rua Dirceu Esteves Garcia, 2497 – Bairro Jardim Palmeira I em Votuporanga, das 19:00 horas às 20:00 horas, para o mandato de 25 de janeiro de 2022 e 24 de janeiro de 2026.

O prazo de inscrição de chapa é de 10 a 12 de janeiro de 2022, das 10 às 16 horas, na sede da Instituição.

Pelo Art. 13º § 5º e Art. 20 do Estatuto Social são critérios para participar do Pleito Eleitoral, como candidato:

I) inscrição prévia da chapa completa composta por: Diretoria Executiva com 07 membros, sendo: Presidente; Vice-Presidente; Vice do Vice-Presidente; Secretário; Vice-secretário; Tesoureiro; Vice-tesoureiro e Conselho Fiscal com 03 membros efetivos e 03 suplentes (apresentar cópias do RG, CPF e comprovante de endereço), através de ofício assinado por todos os candidatos;

II) Estar em pleno gozo dos deveres e direitos estatutários e civis - apresentar Declaração de Idoneidade moral (modelo disponível na Instituição).

III) Estar em acordo com o Art. 6º do Estatuto Social, em seu paragrafo único.

Poderá concorrer ao Pleito Eleitoral de acordo com o Art. 6º, como candidato, apenas associados Fundadores, Efetivos e Beneficiários, quites com suas obrigações sociais e que se enquadrem no Paragrafo Único do referido Artigo.

Todos os associados (Beneméritos, Efetivos, Contribuintes (incluindo Telemarketing e Selo Solidário), Beneficiários) tem direito a voto, desde que se enquadrem no Paragrafo Único do referido Artigo. Não será permitida a transferência de direito de voto por meio de procuração.

Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral analisará os documentos apresentados e dará seu parecer validando a inscrição ou impugnando a Chapa ou candidato e abrirá prazo para correção de 24 horas. Realizada a eleição e após apuração e conhecido o vencedor, a Chapa vitoriosa será empossada pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Paragrafo Único “Para que estes direitos estejam garantidos Fundadores, Associados Efetivos e Beneficiários, terão que estar participando ativamente das atividades da instituição de forma direta ou indiretamente, contribuindo financeiramente nos últimos 06 meses mesmo estar ligado através de vínculo de matrícula de usuário”.

Votuporanga, 30 de dezembro de 2021.

Leonardo de Silos Ferraz Scalone
Presidente Coordenador
Comissão Eleitoral